

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTEARIA Nº 174/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** as disposições da Emenda Constitucional nº 45, publicada em 31 de dezembro de 2004, alusiva à Reforma do Judiciário, que prevê a prestação jurisdicional continuada;

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução nº 14, de 15 de dezembro de 2005, e da Resolução nº 4, de 12 de fevereiro de 2009, ambas do Tribunal de Justiça, e as regras estabelecidas pela Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, de modo especial as contidas no seu art. 1º, letras e parágrafos, que disciplinam o Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição e, ademais, as disposições da Resolução nº 152, de 6 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que alterou a Resolução nº 71/2009, dispondo sobre o plantão judiciário para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos magistrados plantonistas;

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 10/2013, que dispõe sobre regime de plantão judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição do Poder Judiciário cearense;

**RESOLVE** designar para o Plantão Judiciário do 2º grau, nas datas abaixo indicadas, os(as) Senhores(as) Desembargadores(as):

DATA	DESEMBARGADOR(A) PLANTONISTA
08/02/14 (sábado)	Maria Edna Martins
09/02/14 (domingo)	Mário Parente Teófilo Neto

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 4 de fevereiro de 2014.

Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido  
 PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTEARIA Nº 183 /2014

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8508647-86.2013.8.06.0001, **RESOLVE** aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 31 de outubro de 2013, REGINA MARIA BEZERRA na função de Técnica Judiciária, referência AJ-34, matrícula nº 92501/1-5, nos termos do art. 3º, incisos I e II e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais, no valor total de R\$ 6.500,52 (seis mil e quinhentos reais e cinquenta e dois centavos), abaixo discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 15.291/2013) AJ-34 – 40 horas (Hum mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dois centavos)	R\$ 1.451,02
Progressão Horizontal – 20% (Art. 43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74) (Duzentos e noventa reais e vinte centavos)	R\$ 290,20
Gratificação de Risco de Vida - 40% - Art. 132, inciso VI, da Lei 9.826/74 c/c a Resolução 35/2004, de 25/10/2004, publicada no D.J. de 05/11/2004. (Quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos)	R\$ 580,40
Gratificação Judiciária – 40% (Lei estadual nº 11.715/90) (Novecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)	R\$ 928,64
Gratificação de Exercício - 100% (Lei estadual nº 11.270/86) (Três mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos)	R\$ 3.250,26

tudo de conformidade com a Legislação acima explicada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 30 dias do mês de janeiro de 2014.

Luiz Gerardo de Pontes Brígido  
 Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

P O R T A R I A N° 184/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, ao apreciar o